



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 198/93 DE 28 DE JULHO DE 1.993.

(MODIFICA POR INTERESSE PUBLICO PARTE DO LOTEAMENTO DA CIDADE DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DA - OUTRAS PROVIDENCIAS)

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI:

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1* - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a modificar por interesse publico e social, parte do loteamento da cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, registrado em Cartorio de Imoveis da Comarca de Brasilandia-MS, Livro 82, matricula n* 1145, especificamente a averbacao 02\1145 de 17.04.85, Livro 02 do R.I. de Tres Lagoas, que passa a ter a seguinte descricao:

Artigo 2* - As quadras n* 04, 05, 47, 52 e 128, tiveram suas areas aumentadas para 12.500,00 M2 cada uma, com a interrupcao da abertura da rua Elvira Acacio de Araujo.

Paragrafo 1*- Nas quadras n* 04 e 05 os lotes n* 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, e 10 medem cada um, 20,00 metros de frente e de fundos, por 62,50 metros pelos lados direito e esquerdo, com 1.250,00 M2 cada lote.

Paragrafo 2*- Nas quadras n* 47 os lotes n* 03, 04, 07 e 08, medem cada um, 20,00 metros de frente e de fundos, por 50,00 metros pelos lados direito e esquerdo, com 1.000,00 M2 cada lote.

Paragrafo 3*- Na quadra n* 128 os respectivos lotes n* 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, e 10, medem cada um, 20,00 metros de frente e de fundos, por 62,50 metros pelos lados direito e esquerdo, com 1.250,00 M2 cada lote; o lote n* 05 "A" mede 20,00 metros de frente e de fundos por 57,00 metros pelos lados direito e esquerdo, com 1.140,00 M2; o lote n* 05 "B" mede 31,25 metros de frente para a rua Joao Gregorio Rodrigues, a mesma medida nos fundos, por 20,00 metros pelos lados direito e esquerdo, com 625,00 M2; o lote n* 06 "A" mede 31,50 metros de frente para a rua Joao Gregorio Rodrigues, a mesma medida nos fundos, por 20,00 metros pelos lados direito e esquerdo; o lote n* 06 "B" mede 20,00 metros de frente e de fundos por 31,25 metros pelos lados direito e esquerdo, com 625,00 M2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 2

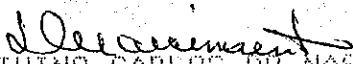
Artigo 3* - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a realizar despesas diretas a titulo de indenizacao, na aquisicao de material, incluindo mao de obra para remocao e/ou adequacao de - imoveis construidos e situados na pista de rolamento da rua Elvira Acacio de Araujo.

Artigo 4* - As despesas decorrentes da presente Lei correrao por conta de dotacoes proprias do Orcamento Municipal.

Artigo 5* - Esta Lei, entrara' em vigor na data de sua publicacao.

Artigo 6* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Julho de 1.993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
"PREFEITO MUNICIPAL"

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

JOSE ROBERTO MARTINS
Secretario Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 28 de Julho de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº028/93

DE:28/07/93

DO

PROJETO DE LEI Nº028/93

DE:22/07/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou/ o Projeto de Lei nº028/93., o qual "MODIFICA POR INTERESSE PÚBLICO PARTE DO LOTEAMENTO DA CIDADE DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a modificar por interesse público e social, parte do loteamento da Cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, registrado em Cartório de Imóveis da Comarca de Brasilândia-MS, livro 82, matrícula nº1.145



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

especificamente a averbação 02/1.145 de 17.04.85, livro 02 do R.I. de Três Lagoas, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º - As quadras nº04,05,47,52 e 128, tiveram suas áreas aumentadas para 12.500,00 M² cada uma, com a interrupção da abertura da rua ELVIRIA ACÁCIO DE ARAUJO.

PARAGRÁFO 1º - Nas quadras nºs. 04 e 05 os lotes nºs. 01,02,03,04,07, 08,09, e 10 medem cada um, 20,00 Metros de frente e de fundos, por 62,50 metros pelos lados direito e esquerdo, com 1.250,00 M² cada lote.

PARAGRÁFO 2º - Nas quadras nº47 os lotes nºs.03,04,07 e 08, medem cada um, 20,00 metros de frente e de fundos, por 50,00 metros pelos lados direito e esquerdo, com 1.000,00 M² cada lote.

PARAGRÁFO 3º - Na quadra nº 128 os respectivos lotes nºs.01, 02, 03, 04,07,08,09, e 10, medem cada um, 20,00 metros de frente e de fundos, por 62,50 metros pelos lados direito e esquerdo, com 1.250,00 M² cada lote.; o lote nº 05 "a" mede 20,00 metros de frente e de fundos por 57,00 metros pelos lados direito e esquerdo, com 1.140,00 M²; o lote nº 05 "b" mede 31,25 metros de frente para a rua JOÃO GREGÓRIO RODRIGUES, a mesma medida nos fundos, por 20,00 metros pelos lados direito e esquerdo, com 625,00 M²; o lote nº06 "A" mede 31,50 metros de frente para a rua JOÃO GREGÓRIO RODRIGUES, a mesma medida nos fundos, por 20,00 metros pelos lados direito e esquerdo; o lote nº 06 "B" mede 20,00 metros de frente e de fundos por 31,25 metros pelos lados direito e esquerdo, com 625,00 M².

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a realizar despesas diretas a título de indenização, na aquisição de material, incluindo mão de obra para remoção e/ou adequação de imóveis construídos e situados na pista de rolamento da rua Elviria Acácio de Araujo.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ARTIGO 5º - Está Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do Mês de Julho de 1.993. (hum mil novecentos e noventa e três).

.....
Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

.....
Oivaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº028/C.M.S.R.P./93, ficará afi-
xada na portaria desta Casa Legislativa, para o co-
nhecimento público e registrado nas folhas do livro /
próprio.

1000

1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO 554/93

SANTA RITA DO PARDO(MS), EM 23 DE JULHO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

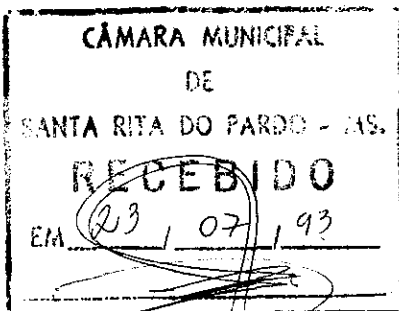
REF.: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do que estabelece o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Orgânica de nosso Município, solicitamos a Vossa Excelência a convocação de uma Reunião Extraordinária desse Legislativo Municipal, para o dia 27 de julho de 1993, para deliberarem sobre os seguintes projetos de leis:

PROJETO DE LEI 028/93 - que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal modificar por interesse público parte do loteamento da cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, e da outras providências;

PROJETO DE LEI 029/93 - que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

Contando com a costumeira atenção por parte de Vossa Excelência, servimo-nos do presente para renovarmos os protestos do mais alto respeito e consideração.



Atenciosamente,

Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
BERNARDINO CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO - MS
N E S T A

Protocolado

N.º 138/93
Data 23 / 07 / 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ2893

PROJETO DE LEI N* 028/93 DE 22 DE JULHO DE 1993.

(MODIFICA POR INTERESSE PUBLICO PARTE DO LOTEAMENTO DA CIDADE
DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DA -
OUTRAS PROVIDENCIAS)

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLE-
NO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE
SAO CONFERIDAS POR LEI:

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1* - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a modificar, por
interesse publico e social, parte do loteamento da cidade de
Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, registrado
em Cartorio de Imoveis da Comarca de Brasilandia-MS, Livro 82,
matricula n* 1145, especificamente a averbacao 02\1145 de
17.04.85, Livro 02 do R.I. de Tres Lagoas, que passa a ter a
seguinte descricao:

Artigo 2* - As quadras n* 04, 05, 47, 52 e 128, tiveram suas areas aumen-
tadas para 12.500,00 M2 cada uma, com a interrupcao da aber-
tura da rua Elvira Acacio de Araujo.

Paragrafo 1*- Nas quadras n* 04 e 05 os lotes n* 01, 02, 03, 04, 07, 08,
09, e 10 medem cada um, 20,00 metros de frente e de fundos,
por 62,50 metros pelos lados direito e esquerdo, com 1.250,00
M2 cada lote.

Paragrafo 2*- Nas quadras n* 47 os lotes n* 03, 04, 07 e 08, medem cada -
um, 20,00 metros de frente e de fundos, por 50,00 metros pe -
los lados direito e esquerdo, com 1.000,00 M2 cada lote.

Paragrafo 3*- Na quadra n* 128 os respectivos lotes n* 01, 02, 03, 04, 07,
08, 09, e 10, medem cada um, 20,00 metros de frente e de fun-
dos, por 62,50 metros pelos lados direito e esquerdo, com
1.250,00 M2 cada lote; o lote n* 05 "A" mede 20,00 metros de
frente e de fundos por 57,00 metros pelos lados direito e
esquerdo, com 1.140,00 M2; o lote n* 05 "B" mede 31,25 metros
de frente para a rua Joao Gregorio Rodrigues, a mesma medida
nos fundos, por 20,00 metros pelos lados direito e esquerdo,
com 625,00 M2; o lote n* 06 "A" mede 31,50 metros de frente -
para a rua Joao Gregorio Rodrigues, a mesma medida nos fun-
dos, por 20,00 metros pelos lados direito e esquerdo; o lote
n* 06 "B" mede 20,00 metros de frente e de fundos por 31,25
metros pelos lados direito e esquerdo, com 625,00 M2.

CÂMARA MUNICIPAL

DE

SANTA RITA DO PARDO - MS.

RECEBIDO

EM 28 / 07 / 1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 2

- Artigo 3* - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a realizar despesas diretas a titulo de indenizacao, na aquisicao de material, incluindo maõ de obra para remocao e\ou adequacao de - imoveis construidos e situados na pista de rolamento da rua Elvira Acacio de Araujo.
- Artigo 4* - As despesas decorrentes da presente Lei correrao por conta de dotacoes proprias do Orcamento Municipal.
- Artigo 4* - Esta Lei, entrara' em vigor na data de sua publicacao.
- Artigo 5* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JULHO DE 1.993.

Divino Carlos do Nascimento

.....
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

J U S T I F I C A T I V A :

=====

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

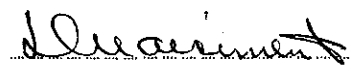
NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa regularizar a rua Elvira Acacio de Araujo, fazendo com que as quadras n^{as}. 04, 05, 47 e 129 tenham suas areas aumentadas, em funcao da interrupcao da abertura da referida rua. Justifica-se a interrupcao da abertura da rua Elvira Acacio de Araujo nos trechos acima mencionados tendo em vista que sua localizacao nao acarretara problemas no fluxo normal de veiculos e transeuntes. Desta maneira o Executivo Municipal estara evitando gastos desnecessarios com o pagamento de indenizacoes e transtornos a moradores de lotes escriturados e com edificacoes.

Por outro lado, o presente Projeto de Lei, caso aprovado, solucionara problemas ocasionados com a abertura ja realizada da referida rua, permitindo que a Prefeitura realize os servicos de adequacao dos imoveis que ficaram situados na pista de rolamento da mesma rua, diretamente.

Certos de contarmos com o apoio desta Egregia Camara Municipal, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideracao.

Atenciosamente,


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO foi n.º 198/93 de
28 de Julho de 1993 ESTEVE AFIKADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 29 a 05 de Agosto de
1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 06 de Agosto DE 1.993

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL